PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI nº XXXX/2023

Nº 3412/23

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica por força desta Lei, alterado o Art. 5º da Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022, a qual Dispõe sobre as funções de encargos especiais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3412/23

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Altera a Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022 na forma que especifica".

II – LEGALIDADE

Justifica-se pelo presente encaminhamento de PROJETO DE LEI, cuja ementa: "Altera a Lei nº 2.859, de 13 de setembro de 2022 na forma que especifica".

A alteração da referida lei se faz necessário, para regulamentação do direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação de parecer, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço.

Sarandi – PR, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ